



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO LEI COMPLEMENTAR 29 DE 2025

“Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 28/2022, para incluir entre as atribuições do cargo de Fiscal de Posturas Municipais a fiscalização do cumprimento da Lei Complementar nº 48/2024 (Código de Obras Municipal).”

Emenda 01 (modificativa)

Fica alterada a redação do artigo 1º do referido PL, passando a contar com a seguinte redação:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 28, de 08 de abril de 2022, passa a vigorar acrescido da seguinte atribuição ao cargo de Fiscal de Posturas Municipais: “Fiscalizar o cumprimento da Lei Complementar nº 48/2024 – Código de Obras Municipal.”

JUSTIFICATIVA

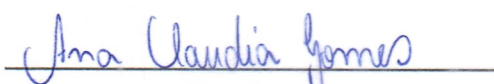
A presente emenda tem por objetivo apenas aperfeiçoar a redação do artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 29/2025, para que a nova atribuição do cargo de Fiscal de Posturas seja incorporada ao Anexo I da Lei Complementar nº 28/2022 de forma clara e técnica.

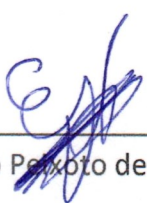
A proposta não altera o mérito do projeto, nem gera impacto financeiro, servindo apenas para garantir precisão legislativa e segurança jurídica ao texto

Trata-se, portanto, de medida que confere segurança jurídica e precisão legislativa ao texto, razão pela qual solicitamos a aprovação desta emenda.

Sala de sessões, 29 de agosto de 2025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:


Ana Claudia Gomes


Enzo Perazzo de Almeida


Mauro Sérgio da Silva